



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**1. REGISTRO FOTOGRAFICO**

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL Nº 122  
RUBRICA

Foto 01



Foto 02





GOVERNO MUNICIPAL  
**GUARACIABA DO NORTE**  
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Foto 03



COMISSAO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 123  
RUBRICA

Foto 04



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Foto 05



COMISSAO DE PLANEJAMENTO  
FL Nº 124  
RUBRICA

Foto 06





GOVERNO MUNICIPAL

# GUARACIABA DO NORTE

Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Foto 07



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 125  
RUBRICA

Foto 08





GOVERNO MUNICIPAL

# GUARACIABA DO NORTE

Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Foto 09



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL Nº 126  
RUBRICA

Foto 10



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL No 127  
RUBRICA

Foto 11



Foto 12





GOVERNO MUNICIPAL

# GUARACIABA DO NORTE

Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Foto 13



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL Nº 128

RUBRICA

Foto 14





GOVERNO MUNICIPAL  
**GUARACIABA DO NORTE**  
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Foto 15



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 129  
RUBRICA

Foto 16





GOVERNO MUNICIPAL  
**GUARACIABA DO NORTE**  
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Foto 17



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL No 130  
RUBRICA

Foto 18





GOVERNO MUNICIPAL

# GUARACIABA DO NORTE

Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Foto 19



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 131  
RUBRICA

Foto 20





GOVERNO MUNICIPAL

# GUARACIABA DO NORTE

Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL No 132  
RUBRICA

Foto 21



Foto 22





GOVERNO MUNICIPAL

# GUARACIABA DO NORTE

Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL Nº 133  
RUBRICA

Foto 23



Foto 24



TRANITTY ALVES Assinado de forma digital  
por TRANITTY ALVES  
COUTO:0984831  
6655 Dades: 2026.02.20  
09:58:00 -03'00'

SAMILLE PAIVA Assinado de forma  
digital por SAMILLE  
PAIVA  
OLIVEIRA:0731  
3573375 Dades: 2026.02.20  
09:58:34 -03'00'



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Relatório fotográfico Trecho Sítio São José

Data do Relatório: 09/02/2026

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 134  
RUBRICA



GOVERNO MUNICIPAL

# GUARACIABA DO NORTE

Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

## 1. REGISTRO FOTOGRAFICO

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL Nº 135  
RUBRICA

Foto 01



Foto 02





GOVERNO MUNICIPAL

# GUARACIABA DO NORTE

Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Foto 03



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL Nº 136  
*[Signature]*  
RUBRICA

Foto 04





GOVERNO MUNICIPAL  
**GUARACIABA  
DO NORTE**

Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Foto 05



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL Nº 137  
RUBRICA

Foto 06





GOVERNO MUNICIPAL

# GUARACIABA DO NORTE

Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Foto 07



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 138  
RUBRICA

Foto 08





GOVERNO MUNICIPAL  
**GUARACIABA  
DO NORTE**

Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL No 139  
RUBRICA

Foto 09



Foto 10





GOVERNO MUNICIPAL

# GUARACIABA DO NORTE

Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Foto 17



COMISSAO DE PLANEJAMENTO  
 FL N° 140  
 RUBRICA

SAMILLE  
 PAIVA  
 OLIVEIRA:07  
 313573375

Assinado de forma digital por SAMILLE PAIVA OLIVEIRA:07313573375  
 Dados: 2026.02.20 09:29:02 -03'00'

TRANITTY  
 ALVES  
 COUTO:098  
 48316655

Assinado de forma digital por TRANITTY ALVES COUTO:09848316655  
 Dados: 2026.02.20 10:01:07 -03'00'



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Relatório fotográfico trecho Lameirão

Data do Relatório: 19/02/2026

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 141  
RUBRICA



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**1. REGISTRO FOTOGRAFICO**

**2. Lameirão**

Foto 01



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 142  
RUBRICA

Foto 02





GOVERNO MUNICIPAL

# GUARACIABA DO NORTE

Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Foto 03



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL No 143  
RUBRICA

Foto 04





GOVERNO MUNICIPAL  
**GUARACIABA DO NORTE**  
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Foto 05



COMISSAO DE PLANEJAMENTO  
FL Nº 144  
RUBRICA

Foto 06



Foto 07



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 145  
RUBRICA

Foto 08



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Foto 09



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 146  
RUBRICA

Foto 10





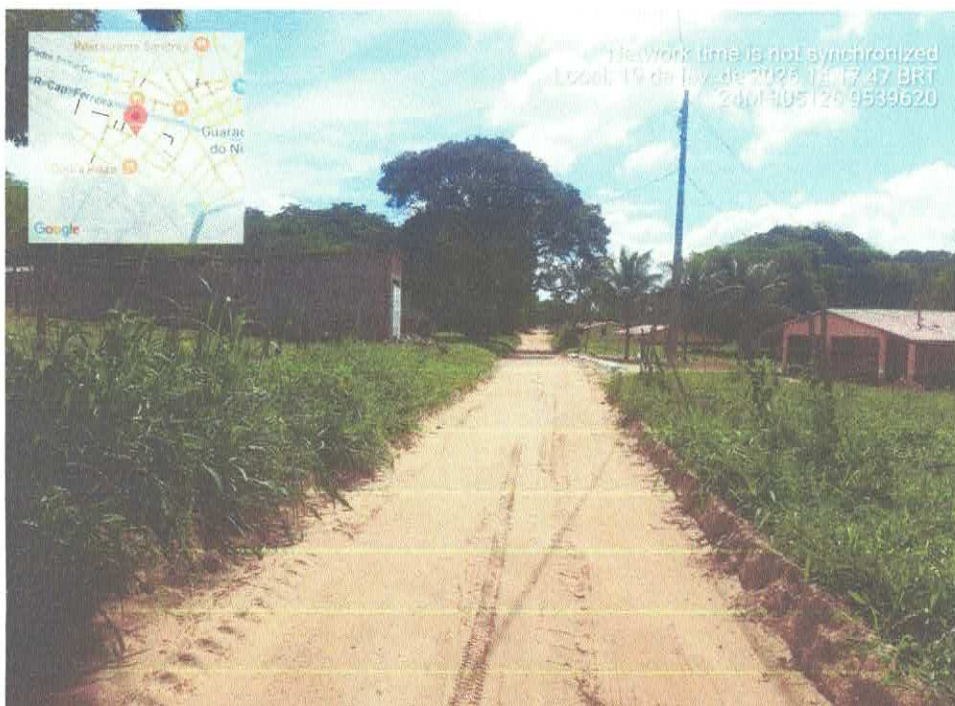
**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Foto 11



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL Nº 144  
RUBRICA

Foto 12





GOVERNO MUNICIPAL  
**GUARACIABA DO NORTE**  
Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Foto 13



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 148  
RUBRICA

Foto 14





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Foto 15



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 149  
RUBRICA

Foto 16



Foto 17



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 150  
RUBRICA

Foto 18





**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Foto 19



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL Nº 151  
RUBRICA

Foto 20





GOVERNO MUNICIPAL  
**GUARACIABA DO NORTE**

Recuperando a nossa dignidade e cuidando da nossa gente

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Foto 21



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 152  
RUBRICA

Foto 22



TRANITTY  
ALVES  
COUTO:0984  
8316655

Assinado de forma digital por TRANITTY ALVES  
COUTO:09848316655  
Dados: 2026.02.20 10:08:14 -03'00'

SAMILLE  
PAIVA  
OLIVEIRA:073  
13573375

Assinado de forma digital por SAMILLE PAIVA  
OLIVEIRA:07313573375  
Dados: 2026.02.20 10:08:11 -03'00'



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20261829684**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL  
CO-RESPONSÁVEL - ART PRINCIPAL



**1. Responsável Técnico**

**SAMILLE PAIVA OLIVEIRA**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0622919350**  
Registro: **379384CE**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **Prefeitura de Guaraciaba do Norte - CE**  
**AVENIDA MONSENHOR FURTADO**

Complemento:

Cidade: **GUARACIABA DO NORTE**

Bairro: **CENTRO**

UF: **CE**

CPF/CNPJ: **07.569.205/0001-31**  
Nº: **55**

CEP: **62380000**  
ART Vinculada: **CE20251584504**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 2.160,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**AVENIDA MONSENHOR FURTADO**

Nº: **55**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GUARACIABA DO NORTE**

UF: **CE**

CEP: **62380000**

Data de início: **26/02/2026**

Previsão de término: **31/12/2026**

Coordenadas Geográficas: **-4.16195, -40.752345**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura de Guaraciaba do Norte - CE**

CPF/CNPJ: **07.569.205/0001-31**

**4. Atividade Técnica**

**14 - Elaboração**

	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	17.374,41	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	17.374,41	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	17.374,41	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	17.374,41	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	17.374,41	m2
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	17.374,41	m2
80 - Projeto > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	17.374,41	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	17.374,41	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	17.374,41	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	17.374,41	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	17.374,41	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	17.374,41	m2

**18 - Fiscalização**

	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.1 - PLANIMÉTRICO	17.374,41	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x3ZYZ  
Impresso em: 27/02/2026 às 08:49:22 por: , ip: 191.7.212.101

www.creace.org.br  
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@creace.org.br  
Fax: (85) 3453-5804





**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-CE**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº CE20261829684**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará**

INICIAL  
 CO-RESPONSÁVEL - ART PRINCIPAL

60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	17.374,41	
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	17.374,41	m2
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	17.374,41	m2
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.3 - ATERRO	17.374,41	
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.2 - DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA PARA RODOVIAS	17.374,41	m2



Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA O CONVÊNIO MAPP Nº 3550/3551 - 2ª ETAPA DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA QUE LIGA A SEDE AO DISTRITO LAMEIRÃO, CACIMBA DO MEIO E SÃO JOSÉ.

**6. Declarações**

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA - NÃO OPTANTE

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
 Local data



Documento assinado eletronicamente  
 com credenciais de login e senha

**SAMILLE PAIVA OLIVEIRA**  
 RNP: 0622919350  
 Data: 27/02/2026 08:49:22

**SAMILLE PAIVA OLIVEIRA - CPF: 073.135.733-75**  
 TRANITTY ALVES Assinado de forma digital por TRANITTY ALVES  
 COUTO:0984831

6655 COUTO:09848316655  
 Prefeitura de Guaraciaba do Norte - CE - CNPJ: 07.569.205/0001-31

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 108,39** Registrada em: **26/02/2026** Valor pago: **R\$ 108,39** Nosso Número: **8218616381**

**SAMILLE PAIVA OLIVEIRA:07313573375**  
 13573375 Assinado de forma digital por SAMILLE PAIVA OLIVEIRA:07313573375  
 Dados: 2026.02.27 08:53:01 -03'00'

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: x3YZY  
 Impresso em: 27/02/2026 às 08:49:22 por: , ip: 191.7.212.101





**NOTA DE FUNCIONAMENTO DE VISTORIA TÉCNICA**

IDENTIFICAÇÃO	
Nº MAPP: <u>3550/3551</u>	DATA: 10/03/2026
CONCEDENTE: SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO CEARÁ – SOP	
CONVENENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE	
OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE.	
<b>VISTORIA</b> (Art. 41 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018)	
<p><b>LOCAL:</b> O objeto desta nota de funcionamento consiste na PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, correspondendo aos: <u>Trecho 1 – Cacimba do Meio</u>, que totaliza uma extensão de 1.930,49 m e terá uma largura de revestimento asfáltico de projeto de 7,00 m, onde serão executados serviços de terraplanagem com regularização do subleito com a finalidade de dar suporte e resistência a respectiva camada; posteriormente ao serviço de regularização serão executados os serviços de Estabilização granulométrica da sub-base, execução da camada de base solo brita com adição de 50% de brita e por fim, execução do revestimento em Tratamento Superficial Duplo (TSD), execução de dispositivos de drenagens superficiais e profundas e sinalizações viárias horizontais e verticais; e <u>Trecho 2 – Lameirão</u>, que totaliza uma extensão de 1.240,00 m e terá uma largura de revestimento asfáltico de projeto de 7,00 m, onde serão executados serviços de terraplanagem com regularização do subleito com a finalidade de dar suporte e resistência a respectiva camada; posteriormente ao serviço de regularização serão executados os serviços de Estabilização granulométrica da sub-base, execução da camada de base solo brita com adição de 50% de brita e por fim, execução do revestimento em Tratamento Superficial Duplo (TSD), execução de dispositivos de drenagens superficiais e sinalizações viárias horizontais e verticais e o <u>Trecho 3 – São José</u>, que totaliza uma extensão de 966,69 m e terá uma largura de revestimento asfáltico de projeto de 7,00 m, onde serão executados serviços de terraplanagem com regularização do subleito com a finalidade de dar suporte e resistência a respectiva camada; posteriormente ao serviço de regularização serão executados os serviços de Estabilização granulométrica da sub-base, execução da camada de base solo brita com adição de 50% de brita e por fim, execução do revestimento em Tratamento Superficial Duplo (TSD), execução de dispositivos de drenagens superficiais e sinalizações viárias horizontais e verticais, ambos os trechos proporcionarão mais conforto, qualidade e segurança aos condutores que trafegam pelos mesmos.</p> <p><b>SITUAÇÃO:</b> A presente visita ocorreu na data de 10 de março do corrente ano, verificou-se que se tratam de estradas vicinais bastante deterioradas, com grotas interceptando as mesmas e corrugações ao longo dos seguimentos, por conseguinte esta fiscalização <b>É FAVORÁVEL</b> as execuções das implantações dos solicitados revestimentos asfálticos, haja vista que são trechos por onde, além do tráfego dos moradores locais, trafegam veículos que se deslocam a unidades básicas de saúde, transitam ônibus escolares e é também por onde ocorre o escoamento da produção agrícola local.</p>	



**RESPONSÁVEL TÉCNICO / FISCAL**

**NOME: FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JÚNIOR**

**CPF: 006.847.933-69**

**ASSINATURA:**

*Fco de Assis M. Goiana Júnior*  
Eng. Fca. de Assis M. Goiana Júnior  
Gerente 5º D.O. SOP/ Santa Quitéria  
Mat. 30000808 - CREA 50343





COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 157

## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



TRECHO 1: LOCALIDADE DE CACIMBA DO MEIO



TRECHO 1: LOCALIDADE DE CACIMBA DO MEIO



avimentação Asfáltica Trecho 1 Cacimba do Meio-Guaraciaba do Norte.

TRECHO 1: LOCALIDADE DE CACIMBA DO MEIO



avimentação Asfáltica Trecho 1 Cacimba do Meio-Guaraciaba do Norte.

TRECHO 1: LOCALIDADE DE CACIMBA DO MEIO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 159  
PÚBLICA



10/03/2026 09:43:55  
24M 304302 9536784

CE-327, Guaraciaba do Norte - CE, 62380-000, Brasil  
/3551 Pavimentação Asfáltica Trecho 2 Lameirão-Guaraciaba do Norte.

TRECHO 2: LOCALIDADE DE LAMEIRÃO



10/03/2026 09:43:43  
24M 304307 9536787

CE-187, 487, Guaraciaba do Norte - CE, 62380-000, Brasil  
/3551 Pavimentação Asfáltica Trecho 2 Lameirão-Guaraciaba do Norte.

TRECHO 2: LOCALIDADE DE LAMEIRÃO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 160  
PUBRICA



10/03/2026 09:40:25  
24M 305049 9537284

CE-187, 137, Guaraciaba do Norte - CE, 62380-000, Brasil  
/3551 Pavimentação Asfáltica Trecho 2 Lameirão-Guaraciaba do Norte.

TRECHO 2: LOCALIDADE DE LAMEIRÃO



10/03/2026 09:38:05  
24M 305368 9537455

CE-187, Guaraciaba do Norte - CE, 62380-000, Brasil  
/3551 Pavimentação Asfáltica Trecho 2 Lameirão-Guaraciaba do Norte.

TRECHO 2: LOCALIDADE DE LAMEIRÃO



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 164  
10  
RUBRICA



10/03/2026 09:08:48  
24M 303356 9542151

/3551 Pavimentação Asfáltica Trecho 3 São José -Guaraciaba do Norte.  
TRECHO 3: LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ



10/03/2026 09:08:40  
24M 303356 9542151

/3551 Pavimentação Asfáltica Trecho 3 São José -Guaraciaba do Norte.  
TRECHO 3: LOCALIDADE DE SÃO JOSÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO  
ZONA RURAL - GUARACIABA DO NORTE - CEARÁ

CURVA ABC - COM DESONERAÇÃO

BDI SERVIÇOS: 17,13% - BDI MATERIAIS: 15%

TABELAS UTILIZADAS: SEINFRA 28.1  
E ANP 2026/03

ITEM	TABELA	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO	PREÇO ACUM.	%	% ACUM.
3.3.2	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,89X + 1,30) - DMT=18KM	T	41.562,50	17,32	22,02	915.206,27	915.206,27	14,41%	14,41%
3.6.1	SEINFRA	C3137	BASE SOLO BRITA COM 50% DE BRITA (S/TRANSP)	M3	6.619,48	105,80	134,50	890.320,06	1.805.526,33	14,02%	28,43%
3.5.2	SEINFRA	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - DMT=35KM	T	22.616,39	25,45	32,35	731.640,22	2.537.166,55	11,52%	39,95%
3.6.4	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - DMT (SOBRAL AO TRECHO) = 111 KM	T	7.902,84	53,28	67,73	535.259,35	3.072.425,90	8,43%	48,38%
2.1	COMPOSIÇÃO	COMP1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	100,00	3.252,60	3.772,11	377.211,00	3.449.636,90	5,94%	54,32%
3.10.3	SEINFRA	C3112	SARJETADA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	M	5.521,86	60,40	76,79	424.023,63	3.873.660,53	6,68%	61,00%
3.9.2	SEINFRA	I2569	EMULSAO ASFÁLTICA RR 2C	T	101,36	3.170,21	3.645,74	369.532,21	4.243.192,74	5,82%	66,81%
3.8.1	SEINFRA	C3241	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/CAPA SELANTE (S/TRANSP)	M2	28.960,26	9,47	12,04	348.681,53	4.591.874,27	5,49%	72,30%
3.9.1	SEINFRA	I0809	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	T	37,23	5.702,39	6.557,75	244.145,03	4.836.019,30	3,84%	76,15%
3.12.1	SEINFRA	C4733	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATE 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 8 FIOS DE ARAME FARPADO	M	6.553,56	31,32	39,82	260.962,76	5.096.982,06	4,11%	80,26%
3.5.1	SEINFRA	C3217	ESTABELECIMENTO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	M3	7.033,20	27,96	35,55	250.030,26	5.347.012,32	3,94%	84,19%
3.10.1	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	5.019,86	28,88	36,72	184.329,26	5.531.341,58	2,90%	87,10%
3.4.1	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	37.234,62	2,90	3,69	137.395,75	5.668.737,33	2,16%	89,26%
3.3.3	SEINFRA	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	21.647,13	4,94	6,28	135.943,98	5.804.681,31	2,14%	91,40%
3.3.1	SEINFRA	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	21.647,13	4,81	6,11	132.263,96	5.936.945,27	2,08%	93,48%
3.10.2	SEINFRA	C3066	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U	M	294,00	193,69	246,24	72.394,56	6.009.339,83	1,14%	94,62%
3.3.4	SEINFRA	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	33.426,50	1,57	2,00	66.853,00	6.076.192,83	1,05%	95,68%
3.11.1	SEINFRA	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	1.241,16	26,82	34,10	42.323,56	6.118.516,39	0,67%	96,34%
3.8.2	SEINFRA	C3125	APLICAÇÃO DE EMULSAO ASFÁLTICA C/ÁGUA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL (S/TRANSP)	M2	86.880,78	0,36	0,46	39.965,16	6.158.481,55	0,63%	96,97%
3.7.2	SEINFRA	I0001	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO A FRITO (Y = 0,57X + 55,44) - DMT (FORTALEZA AO TRECHO) = 304 KM	T	138,59	228,72	263,07	36.458,87	6.194.940,42	0,57%	97,55%
3.11.4	SEINFRA	C3297	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELÍCULA ANTI-PICHANTE	M2	22,80	854,85	1.086,77	24.778,36	6.219.718,78	0,39%	97,94%
3.11.3	SEINFRA	C4517	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UN	690,00	26,70	33,94	23.418,60	6.243.137,38	0,37%	98,31%
3.2.2	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 1,26X + 1,32) - DMT=2,5KM	T	3.958,31	4,43	5,63	22.285,29	6.265.422,67	0,35%	98,66%
3.7.1	SEINFRA	C3211	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	31.028,86	0,49	0,62	19.237,89	6.284.660,56	0,30%	98,96%
3.10.4	SEINFRA	C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	UN	6,00	2.346,16	2.982,67	17.896,02	6.302.556,58	0,28%	99,24%
3.10.5	SEINFRA	C0920	CORPO DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	M	12,00	775,57	985,98	11.831,76	6.314.388,34	0,19%	99,43%
3.2.1	SEINFRA	C3208	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	M3	1.285,89	6,44	8,19	10.531,44	6.324.919,78	0,17%	99,59%
1.2	SEINFRA	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHINA DE 3 EIXOS	KM	777,00	4,97	6,32	4.910,64	6.329.830,42	0,08%	99,67%
6.1	SEINFRA	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHINA DE 3 EIXOS	KM	777,00	4,97	6,32	4.910,64	6.334.741,06	0,08%	99,75%
3.1.2	SEINFRA	C3104	REMOÇÃO DE CERÇAS	M	6.553,56	0,46	0,58	3.801,06	6.338.542,12	0,06%	99,81%
3.2.3	SEINFRA	C2889	ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA	M3	1.285,89	1,73	2,20	2.828,96	6.341.371,08	0,04%	99,85%
1.1	SEINFRA	C1537	PLACAS PADRAO DE OBRA	M2	12,00	183,41	233,17	2.798,04	6.344.169,12	0,04%	99,89%
3.1.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (AREA >5000 M2)	HA	3,73	512,71	651,81	2.431,25	6.346.600,37	0,04%	99,93%
3.1.3	SEINFRA	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	8.274,36	0,22	0,28	2.316,82	6.348.917,19	0,04%	99,97%
3.1.1.2	SEINFRA	C3236	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA	M2	43,34	33,44	42,51	1.842,38	6.350.759,57	0,03%	100,00%

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE  
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO  
ZONA RURAL - GUARACIABA DO NORTE - CEARÁ

CURVA ABC - SEM DESONERAÇÃO

BDI SERVIÇOS: 23,38% - BDI MATERIAIS: 15%

TABELAS UTILIZADAS: SEINFRA 28  
E ANP 2026/03

ITEM	TABELA	CÓDIGO	SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/ BDI	PREÇO	PREÇO ACUM.	%	% ACUM.
3.3.2	SEINFRA	C3144	TRANSPORTE LOCAL COM DMT ENTRE 4,01 Km E 30,00 Km (Y = 0,90X + 1,32) - DMT=18KM	T	41.562,50	17,52	21,62	898.561,24	898.561,24	14,13%	14,13%
3.6.1	SEINFRA	C3137	BASE SOLO BRITA COM 50% DE BRITA (S/TRANSP)	M3	6.619,48	108,61	134,00	887.010,32	1.785.591,56	13,95%	28,09%
3.5.2	SEINFRA	C4161	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT SUPERIOR A 30,00 Km (Y = 0,70X + 1,32) - DMT=35KM	T	22.616,39	25,82	31,86	720.558,19	2.506.149,75	11,33%	39,42%
3.6.4	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y = 0,49X) - DMT (SOBRAL AO TRECHO) = 111 KM	T	7.902,84	54,39	67,11	530.359,59	3.036.509,34	8,34%	47,76%
2.1	COMPOSIÇÃO	COMP.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	MES	100,00	3.283,90	4.051,68	405.168,00	3.441.677,34	6,37%	54,14%
3.10.3	SEINFRA	C3112	SARJETA DE CONCRETO SIMPLES C/L=1,00m/E=0,08m	M	5.521,86	63,65	78,53	433.631,67	3.875.309,01	6,82%	60,96%
3.9.2	SEINFRA	I2569	EMULSAO ASFALTICA RR 2C	T	101,36	3.170,21	3.645,74	369.532,21	4.244.841,22	5,81%	66,77%
3.8.1	SEINFRA	C3241	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLA C/CAPA SELANTE (S/TRANSP)	M2	28.960,26	9,82	12,12	350.998,35	4.595.839,57	5,52%	72,29%
3.9.1	SEINFRA	I0809	ASFALTO DILUÍDO - CM 30	T	37,23	5.702,39	6.557,75	244.145,03	4.839.984,60	3,84%	76,13%
3.12.1	SEINFRA	C4733	CERCA COM ESTACAS DE MADEIRA ROLIÇA, D=10CM (DE 7 ATÉ 11CM), DISTANTES A 1,50M E MOURÕES ROLIÇOS, D=12CM (DE 10 ATÉ 15CM), DISTANTES A 50,00M - 8 FIOS DE ARAME FARPADO	M	6.553,56	32,88	40,57	265.877,93	5.105.862,53	4,18%	80,31%
3.5.1	SEINFRA	C3217	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA DE SOLOS S/ MISTURA DE MATERIAIS (S/TRANSP)	M3	7.033,20	28,64	35,34	248.553,29	5.354.415,82	3,91%	84,22%
3.10.1	SEINFRA	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	M	5.019,86	30,48	37,61	188.796,93	5.543.212,75	2,97%	87,19%
3.4.1	SEINFRA	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	M2	37.234,62	2,97	3,66	136.278,71	5.679.491,46	2,14%	89,34%
3.3.3	SEINFRA	C3146	COMPACTAÇÃO DE ATERROS 100% P.N	M3	21.647,13	5,06	6,24	135.078,09	5.814.569,55	2,12%	91,46%
3.3.1	SEINFRA	C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	M3	21.647,13	4,90	6,05	130.965,14	5.945.534,69	2,06%	93,52%
3.10.2	SEINFRA	C3066	DESCIDA D'ÁGUA DE CONCRETO ARMADO TIPO U	M	294,00	202,68	250,07	73.520,58	6.019.055,27	1,16%	94,68%
3.3.4	SEINFRA	C2840	INDENIZAÇÃO DE JAZIDA	M3	33.426,50	1,57	1,94	64.847,41	6.083.902,68	1,02%	95,70%
3.11.1	SEINFRA	C3220	FAIXA HORIZONTAL/TINTA REFLETIVA/RESINA ACRÍLICA	M2	1.241,16	27,00	33,31	41.343,04	6.125.245,72	0,65%	96,35%
3.8.2	SEINFRA	C3125	TRATAMENTO DE EMULSAO ASFALTICA C/ÁGUA EM TRANSPORTE SUPERFICIAL (S/TRANSP)	M2	86.880,78	0,37	0,46	39.965,16	6.165.210,88	0,63%	96,98%
3.7.2	SEINFRA	I0001	FRIO (Y = 0,57X + 55,44) - DMT (FORTALEZA AO TRECHO) = 304 KM	T	138,59	228,72	263,03	36.453,33	6.201.664,21	0,57%	97,55%
3.11.4	SEINFRA	C3297	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTENCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO C/PELICULA ANTI-PICHANTE	M2	22,80	860,15	1.061,25	24.196,50	6.225.860,71	0,38%	97,93%
3.11.3	SEINFRA	C4527	TACHA REFLETIVA BIDIRECIONAL: FORNECIMENTO/APLICAÇÃO	UN	690,00	27,09	33,42	23.059,80	6.248.920,51	0,36%	98,29%
3.2.2	SEINFRA	C3143	TRANSPORTE LOCAL C/ DMT ATÉ 4,00 KM (Y = 1,26X + 1,32) - DMT=2,5KM	T	3.958,31	4,47	5,52	21.849,87	6.270.770,38	0,34%	98,64%
3.7.1	SEINFRA	C3221	IMPRIMAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M2	31.028,86	0,51	0,63	19.548,18	6.290.318,56	0,31%	98,95%
3.10.4	SEINFRA	C0423	BOCA DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D= 100cm	UN	6,00	2.530,63	3.122,29	18.733,74	6.309.052,30	0,29%	99,24%
3.10.5	SEINFRA	C0920	CORDE DE BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=100cm	M	12,00	803,02	990,77	11.889,24	6.320.941,54	0,19%	99,43%
3.2.1	SEINFRA	C3208	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL 1-CAT.	M3	1.285,89	6,56	8,09	10.402,85	6.331.344,39	0,16%	99,59%
1.2	SEINFRA	C4992	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	777,00	5,00	6,17	4.794,09	6.336.138,48	0,08%	99,67%
6.1	SEINFRA	C4993	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CAVALO MECÂNICO C/ PRANCHA DE 3 EIXOS	KM	777,00	5,00	6,17	4.794,09	6.340.932,57	0,08%	99,74%
3.1.2	SEINFRA	C3104	REMOÇÃO DE CERCAS	M	6.553,56	0,51	0,63	4.128,74	6.345.061,31	0,06%	99,81%
3.2.3	SEINFRA	C2989	ESPALHAMENTO MECÂNICO DE SOLO EM BOTA FORA	M3	1.285,89	1,76	2,17	2.790,38	6.347.851,69	0,04%	99,85%
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRAO DE OBRA	M2	12,00	187,01	230,73	2.768,76	6.350.620,45	0,04%	99,89%
3.1.1	SEINFRA	C2872	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA >5000 M2)	HA	3,73	557,97	688,42	2.567,81	6.353.188,26	0,04%	99,94%
3.1.3	SEINFRA	C4919	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM REMOÇÃO DE CAMADA VEGETAL, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	M2	8.274,36	0,23	0,28	2.316,82	6.355.505,08	0,04%	99,97%
3.11.2	SEINFRA	C3236	SÍMBOLOS NO PAVIMENTO/RESINA ACRÍLICA	M2	43,34	33,88	41,80	1.811,61	6.357.316,69	0,03%	100,00%

MISSÃO DE PLANEJAMENTO  
RUBRICA

## PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA E VALOR SIGNIFICATIVO

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS TRECHOS CACIMBA DO MEIO, SÃO JOSÉ E LAMEIRÃO, DE ACORDO COM O MAPP N° 3550 3551, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO.

### TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

#### **ELABORAÇÃO DAS CURVAS ABC DOS SERVIÇOS E INSUMOS**

A partir das planilhas orçamentárias, cabe também elaborar a Curva ABC, assim definida no manual de Orientações para Elaboração de Planilhas Orçamentárias de Obras Públicas do TCU:

2.19 Curva ou Classificação ABC de Serviços: tabela obtida a partir da planilha orçamentária da obra, na qual os itens do orçamento são agrupados e, posteriormente, ordenados por sua importância relativa de preço total, em ordem decrescente, determinando-se o peso percentual do valor de cada um em relação ao valor total do orçamento, calculando-se em seguida os valores percentuais acumulados desses pesos. (...)

A importância da curva ABC reside na análise das planilhas orçamentárias. É relativamente frequente a existência de orçamentos com grande quantidade de itens de serviço distintos. Em tais circunstâncias, a curva ABC de serviços permite a avaliação global do orçamento com o exame de apenas uma parte dos serviços. (...)

2.20 Curva ABC de insumos: apresenta todos os insumos da obra (material, mão de obra e equipamentos) classificados em ordem decrescente de relevância. Para sua confecção, necessita-se da composição de custos unitários de todos os serviços da obra para o agrupamento dos insumos similares de cada serviço.

A curva ABC de insumos é uma ferramenta que cria várias facilidades para a orçamentação de uma obra, proporcionando que o orçamentista refine o orçamento mediante pesquisa de mercado dos insumos mais significativos. Também auxilia no planejamento e programação de obras, pois fornece o efetivo de mão de obra e a quantidade dos diversos tipos de equipamentos necessários para a execução da obra.

No caso, **uma das funções principais da Curva ABC é definir as parcelas mais relevantes da contratação sob o prisma econômico**, a fim de permitir a indicação dos serviços cuja execução prévia deverá ser comprovada nos atestados de capacidade técnica apresentados pelo licitante (requisito de qualificação técnica).

Do ponto de vista prático, a relevância desse documento pode ser assim resumida: Indicar os itens em relação aos quais se deve exigir atestados; indicar o percentual que será solicitado nos atestados (até 50% - Conforme Art. 67, § 2º da Lei de Licitações nº 14.133/21). Desta maneira resta claro a justificativa para a escolha das parcelas de maior relevância.

## DA LEGISLAÇÃO E DAS JURISPRUDÊNCIAS

O que traz a lei sobre as parcelas de maior relevância e valor significativo para o projeto em comento, conforme o que dispõe a legislação de regência e entendimento sumular do Tribunal de Contas da União - TCU, in verbis.

Lei 14.133 e suas alterações posteriores.

*"Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*

*§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. (grifo nosso)*

*§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados." (grifo nosso)*

Súmula nº 263/2011 do Tribunal de Contas da União - TCU.

*"Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado."*

## CAPACITAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL (PROFISSIONAL)

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND
3.3.2	C3144	TRANSPORTE LOCAL	T
3.6.1	C3137	BASE SOLO BRITA COM 50% DE BRITA (S/TRANSP)	M <sup>3</sup>
3.9.2	12569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T
3.8.1	C3241	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/CAPA SELANTE (S/TRANSP)	M2

OBS: Através de Certidão de Acervo Técnico do Profissional.

**CAPACITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL (EMPRESA)**

ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	%
3.3.2	C3144	TRANSPORTE LOCAL	T	41.562,50	50 %
3.6.1	C3137	BASE SOLO BRITA COM 50% DE BRITA (S/TRANSP)	M <sup>3</sup>	6.619,48	50%
3.9.2	I2569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	T	101,36	50%
3.8.1	C3241	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO C/CAPA SELANTE (S/TRANSP)	M2	28.960,26	50%

OBS: ATRAVÉS DE ATESTADO (S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, PERMITINDO-SE A SOMA DAS QUANTIDADES DOS ITENS DE PARCELA DE RELEVÂNCIA DOS ATESTADOS PARA ATENDIMENTO DA QUANTIDADE NECESSÁRIA.

Sendo o que se é adequado ao projeto e a Lei.

Guaraciaba do Norte/CE, 26 de março de 2026

SAMILLE  
PAIVA  
OLIVEIRA:07  
313573375


Assinado de  
forma digital  
por SAMILLE  
PAIVA  
OLIVEIRA:07313  
573375

**SAMILLE PAIVA OLIVEIRA**  
Portaria 157/2025  
CREA/CE 379384

# Nº SACC: 1419343

**Nº do Processo - SPU**  
43022.000447/2026-8  
1

**Número do convênio**  
48/2026

**Íntegra do convênio**  




**Situação Física**  
EM EXECUÇÃO - NOR  
MAL

**Conveniente**  
PREF MUNIC DE GUA  
RACIABA DO NORTE

**CPF/CNPJ**  
07.569.205/0001-31

**Situação do instrumento**  
Adimplente

## Objeto

Obras e Serviços de Engenharia

## Objeto

Pavimentação asfáltica nas localidades de Cacimba do Meio, Lameirão e São José, no município de Guaraciaba do Norte/CE.

## Justificativa

Pavimentação asfáltica nas localidades de Cacimba do Meio, Lameirão e São José, no município de Guaraciaba do Norte/CE.

## Precedente

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

## Unidade

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

## Secretaria

SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS

**Data de publicação na Plataforma Ceará Transparente**

12/03/2026

**Data publicação no DOE**

-

**Data de assinatura**

12/03/2026

**Data de término original**

12/03/2027

**Valor inicial total ?**

R\$ 6.350.759,54

**Valor inicial do repasse do concedente ?**

R\$ 5.000.000,00

**Valor inicial da contrapartida  
do convenente/beneficiário**

R\$ 1.350.759,54

**Valor atualizado total ?**

R\$ 6.350.759,54

**Valor atualizado do repasse do concedente ?**

R\$ 5.000.000,00

**Valor atualizado da contrapartida do convenente/beneficiário ?**

R\$ 1.350.759,54

**Valor empenhado**

R\$ 0,00

**Valor cancelamento de restos a pagar**

R\$ 0,00

**Valor pago**

R\$ 0,00

**Aditivos***Não existem aditivos registrados*

## Ajustes

*Não existem ajustes registrados*



## Nota de Empenho e Notas de Pagamentos

*Não existem Nota de Empenho e Notas de Pagamentos para este contrato/convênio*

## Inadimplências do Instrumento

*Não existem inadimplências do instrumento registradas*

## Ordens bancárias de transferência

*Não existem ordens de transferência bancária para este convênio*



## Situação da prestação de contas

- Aguardando Prestação de Contas

Situações de Prestação de Contas:

- **Aguardando a Prestação de Contas:** Ainda não foi enviada a Prestação de Contas;
- **Prestação de Contas não apresentada:** Expirou o prazo de apresentar a Prestação de Contas;
- **Aguardando análise de Prestação de Contas:** Prestação de contas enviada, mas a Concedente não iniciou a análise;
- **Prestação de Contas em Análise:** Prestação de Contas enviada e o Concedente iniciou a análise;
- **Prestação de Contas não analisadas:** Expirou o prazo de análise, por parte da Concedente, da Prestação de Contas;
- **Aprovada:** Prestação de contas aprovada;
- **Reprovada:** Prestação de contas reprovada;

 Siga esta página informando o seu e-mail e receba as atualizações mais importantes.

Informe seu e-mail

Seguir

COMISSAO DE PLANEJAMENTO  
FL Nº 140  
  
RUBRICA





**CONVÊNIO Nº 48/2026**  
**PROCESSOS Nº 43022.000447/2026-81**  
**MAPP: 3550-3551**



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP E O  
MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE, PARA OS  
FINS QUE ABAIXO SE DECLARA:**

A **SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS – SOP**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.866.288/0001-30, neste ato representada por seu Superintendente, **SR. JOSÉ VALDECI REBOUÇAS**, brasileiro, servidor público, com matrícula funcional nº 30001575, com endereço profissional na sede da SOP/CE, doravante denominado **CONCEDENTE** e, de outro, o **MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.569.205/0001-31, cuja Prefeitura está localizada na Avenida Monsenhor Furtado, Nº 55, Centro, doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pelo(a) prefeito(a) municipal, **Sr(a). JOSÉ CEFAS PONTES MELO**, brasileiro(a), com seus documentos inseridos no NUP 43022.000447/2026-81, resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Com fundamento no que dispõe na Constituição Federal; Constituição do Estado do Ceará; Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações; na Lei Complementar Estadual nº 119/2012, e suas alterações; no Decreto Estadual nº 32.811/2018, e suas alterações; bem como em outros instrumentos legais pertinentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

Constitui objeto deste Convênio a **PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS LOCALIDADES DE CACIMBA DO MEIO, LAMEIRÃO E SÃO JOSÉ, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE**, em conformidade com o Plano de Trabalho e seus Anexos, aprovado pelo Concedente, elaborados para esse fim, projetos, orçamentos e demais elementos consubstanciados nos autos do processo em referência, os quais passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.



## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO – DO CONCEDENTE:**

- I) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- II) transferir os recursos financeiros para execução deste Convênio na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, observadas a disponibilidade financeira, as normas legais pertinentes, bem como o disposto no regulamento;
- III) prorrogar “de ofício” a vigência deste Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos motivado pelo CONCEDENTE através de apostilamento, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;
- IV) orientar, coordenar, acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio diretamente ou por meio de órgão próprio, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações, e na forma do regulamento;
- V) dar publicidade da íntegra deste Convênio e de seus possíveis aditivos e apostilamentos, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- VI) encaminhar o extrato deste Convênio e de seus possíveis aditivos, para publicação na imprensa oficial;
- VII) dar ciência da assinatura deste Convênio à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, na forma do disposto na Lei Complementar nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- VIII) designar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização deste Convênio;
- IX) analisar a prestação de contas final deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação desta pelo CONVENENTE;
- IX) instaurar Tomada de Contas Especial, na forma e de acordo com as situações previstas na Lei Complementar n.º 119, de 28/12/2012, e alterações.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO – DO CONVENENTE:**

- I) Executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto a que alude este Convênio, observando prazos, custos, metas a serem atingidas, as etapas ou fases de execução, o plano de aplicação dos recursos financeiros, o cronograma de desembolso e a previsão de início e fim da execução do objeto, previstos no Plano de Trabalho.



- II) Designar profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART, RRT ou, quando aplicável, TRT da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados;
- III) Apresentar à CONCEDENTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia;
- IV) Assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle;
- V) Exercer, na qualidade de concedente, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e Fornecimento de Obras ou Serviços ou Equipamentos;
- VI) Compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- VII) Responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- VIII) submeter ao CONCEDENTE quaisquer modificações no Plano de Trabalho, que eventualmente sejam necessárias;
- IX) realizar o pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho durante a vigência deste Instrumento, observado o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações;
- X) compatibilizar o objeto deste Convênio com as normas e os procedimentos federais, estaduais e municipais de preservação ambiental, quando for o caso;
- XI) promover o crédito do recurso financeiro, referente à contrapartida, de acordo com o cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e com o disposto na Cláusula Quinta do presente Instrumento;
- XII) disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores ou, na falta desta, em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, conforme o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012 e alterações, e na Lei Ordinária Estadual nº 15.175, de 28/06/2012;

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL. Nº 13  
RUBRICA



- XIII) movimentar os recursos financeiros liberados pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Convênio, nos casos de pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária, para aplicação no mercado financeiro ou para ressarcimento de valores;
- XIV) não utilizar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, bem como os correspondentes a sua contrapartida, em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- XV) aplicar os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, bem como a contrapartida financeira, em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos;
- XVI) promover as licitações para a contratação de obras, serviços e aquisição de materiais de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas federais e estaduais em vigor, ou apresentar justificativa, com o respectivo embasamento legal, para sua dispensa ou inexigibilidade;
- XVII) atender, nas contratações e aquisições de bens e serviços necessários a execução deste Convênio, aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência e ao disposto na Lei Complementar Federal nº 131/2009, na Lei Ordinária Estadual nº 15.175/2012, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias Estadual em vigência.
- XVIII) utilizar o pregão, preferencialmente na forma eletrônica, na contratação de bens e serviços comuns e, quando não couber, na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a inviabilidade de utilização da forma eletrônica ser devidamente justificada;
- XIX) inserir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução deste Convênio, que permitam o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, bem como dos órgãos de controle interno e externo, aos documentos e registros contábeis das empresas convenentes;
- XX) restituir ao CONCEDENTE, os saldos financeiros remanescentes deste Convênio, inclusive os provenientes de rendimentos de aplicação financeira, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término de sua vigência ou rescisão;
- XXI) devolver ao CONCEDENTE os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas, quando for o caso;
- XXII) manter-se adimplente e em situação cadastral regular durante todo o prazo de vigência deste Convênio;
- XXIII) propiciar, no local da execução do objeto deste Convênio, os meios e as condições necessárias para que o CONCEDENTE possa realizar supervisões;

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
PL N.º 124  
RUBRICA

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 12/03/2026, às 09:49 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 08 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 51AB-9A91-3E48-3B9C.



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N.º 12  
RECURSA

XXIV) assegurar o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE, responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização deste Convênio, bem como dos servidores dos Sistemas de Controle Interno e Externo a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos, processos e documentos relacionados, direta ou indiretamente, com o Instrumento pactuado, bem como prestar a estes todas e quaisquer informações solicitadas, quando em missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria;

XXV) manter atualizado o registro das informações e dos documentos exigidos pelo Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e suas alterações;

XXVI) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais, trabalhistas e equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente Convênio;

XXVII) responsabilizar-se por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento;

XXVIII) responsabilizar-se por todos os ônus e litígios de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Convênio;

XXIX) apresentar relatórios sobre a execução física financeira deste Convênio, compatíveis com a liberação dos recursos transferidos, assim como informações sobre o andamento da obra ou serviços e a sua conclusão, aos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgão de controle interno e externo;

XXX) a prestação de contas deverá ser apresentada ao CONCEDENTE, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo da vigência do Convênio;

XXXI) designar preposto para este Convênio;

XXXII) Realizar a movimentação dos recursos financeiros liberados pelo concedente, o que somente poderá ocorrer para atendimento das seguintes finalidades:

- a – Pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho;
- b – Ressarcimento de valores;
- c – Aplicação no mercado financeiro.

XXXIII) Movimentar os recursos da conta específica do Convênio que será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, por meio de sistema informatizado próprio.

XXXIV) A movimentação de recursos prevista no item anterior deverá ser comprovada ao concedente mediante a apresentação de extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do convênio ou instrumento congênere.



#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de vigência do presente Convênio será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do presente Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Havendo atraso na liberação dos recursos previstos no cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, o prazo deste Instrumento será prorrogado de ofício, pelo CONCEDENTE, pelo exato período do atraso verificado, limitado ao prazo estabelecido na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A prorrogação *de ofício*, de que trata o parágrafo anterior, será efetivada na vigência deste Instrumento e formalizada por meio de apostilamento, sendo divulgada nas ferramentas de transparência previstas na Lei Complementar Federal nº 131, de 27/05/2009, e na Lei Estadual nº 14.306, de 02/03/2009.

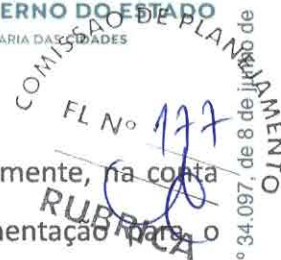
#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O valor total do presente Convênio é de **R\$ 6.350.759,54** (seis milhões, trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos), que correrão à conta do CONCEDENTE e do CONVENENTE, conforme abaixo discriminados:

I) Recursos do CONCEDENTE: **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), à conta de dotação aprovada pela Lei nº 19.642/2025, com a seguinte classificação funcional: 43200007.26.782.261.11639 – Restauração de estradas vicinais municipais; Elemento de Despesa: 444042 – Auxílios; Região: 08 – Serra da Ibiapaba; Fonte: 500 – Recursos Ordinários do Tesouro Estadual.

II) Recursos do CONVENENTE: **R\$ 1.350.759,54** (um milhão, trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e quatro centavos) na forma detalhada no Plano de Trabalho, a título de contrapartida, em recursos financeiros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos transferidos pelo CONCEDENTE, enquanto não empregados em sua finalidade, bem como a contrapartida, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança ou em fundos de aplicação financeiras lastreadas em títulos públicos.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Os recursos deste Convênio serão mantidos, exclusivamente, na conta específica vinculada a este Instrumento – somente sendo permitida movimentação para o pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante Ordem Bancária de Transferência – OBT, para aplicação no mercado financeiro, na forma do parágrafo primeiro da presente cláusula ou para ressarcimento de valores, devendo ser observado, ainda:

- I) os rendimentos das aplicações referidas no parágrafo primeiro desta cláusula serão obrigatoriamente aplicados no objeto do presente Instrumento e estão sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos; e
- II) as receitas oriundas dos rendimentos da aplicação dos recursos no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pelo CONVENENTE.

**PARÁGRAFO QUARTA** – O CONVENENTE deverá comprovar a inclusão em seu orçamento das transferências recebidas do CONCEDENTE, para a execução deste Convênio.

**PARÁGRAFO QUINTO** – O CONVENENTE deverá comprovar a existência em seu orçamento dos recursos referentes à contrapartida para complementar a execução do objeto deste Convênio;

**PARÁGRAFO SEXTO** – Os recursos para atender às despesas em exercícios futuros, no caso de investimento, deverão estar consignados no Plano Plurianual do CONVENENTE ou em lei prévia que os autorize.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Quinta, em favor do CONVENENTE, em conta bancária específica (**Banco: Caixa Econômica Federal, Agência: 3845, Operação: 006, Conta: 570908595-9**); e vinculada ao presente Instrumento, onde serão movimentados, obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, referido na Cláusula Segunda, mediante comprovação de adimplência, regularidade e comprovação da contrapartida financeira.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos previstos na Cláusula Quinta somente serão liberados pelo CONCEDENTE, e a execução iniciada pelo CONVENENTE, após a publicação da íntegra deste Convênio no Portal da Transparência.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É obrigatória a restituição pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE de eventual saldo de recursos, inclusive os provenientes das receitas obtidas com as aplicações financeiras realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão do presente Instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A não devolução dos saldos financeiros remanescentes implicará a inadimplência do CONVENENTE e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONVENENTE deverá, ainda, restituir ao CONCEDENTE o valor transferido, corrigido monetariamente desde a data do recebimento, pelo índice oficial aplicado à caderneta de poupança ou aos fundos de aplicação financeira, lastreados em títulos públicos, conforme regulamento, nas seguintes hipóteses:

- I) quando o objeto conveniado não for executado;
- II) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Os valores decorrentes de glosas efetuadas no âmbito do acompanhamento e da fiscalização ou da prestação de contas deverão ser ressarcidos, pelo CONVENENTE ao CONCEDENTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento deste Convênio, sob pena de rescisão do Instrumento, inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio será, obrigatoriamente, destacada a participação do CONCEDENTE, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Inclui-se nessa obrigação matéria jornalística destinada à divulgação em qualquer veículo de comunicação social, convites, folhetos e impressos em geral, tanto para circulação interna como externa.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONCEDENTE estará autorizado a reproduzir o conteúdo do material produzido, indicadas as fontes e os respectivos créditos.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONVENENTE deverá afixar e se responsabilizar pela conservação até o final da vigência do instrumento, no local da obra ou serviço, placa informativa contendo:

- I) valor da obra ou serviço;
- II) prazo de duração;
- III) empresa que executa a obra ou serviço;
- IV) dizeres de que a obra é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará;
- V) indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

**PARÁGRAFO QUINTO** – No caso de compras, o CONVENENTE deverá afixar no bem adquirido, quando possível, os dizeres de que a aquisição é custeada em parceria com o Governo do Estado do Ceará, bem como a indicação do órgão ou entidade que celebrou o Convênio.

#### **CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Convênio poderá ser alterado por meio de termo aditivo ou apostilamento, durante sua vigência, vedada a alteração do objeto pactuado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As alterações de que trata o parágrafo anterior deverão ser formalizadas por meio de Termo Aditivo, por meio de autorização ou proposição pelo CONCEDENTE, através de solicitação fundamentada do CONVENENTE ou sua anuência conforme o disposto no art. 35 na Lei Complementar Estadual nº 119/2012, e alterações, assegurada a publicidade nas ferramentas de transparência e no Diário Oficial do Estado, conforme a referida lei.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Para celebrar aditivo de valor, o CONVENENTE deverá estar adimplente e com a situação cadastral regular.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Independentemente de anuência do CONVENENTE, deverão ser feitas por meio de apostilamento as seguintes alterações:

- I) Prorrogação de Ofício
- II) Classificação orçamentária;
- III) Redesignação de Gestor e/ou Fiscal do instrumento.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N.º 179  
RUBRICA

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 12/03/2026, às 09:49 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 8 de junho de 2021.  
Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 51AB-9A91-3E48-3B9C.



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL. Nº 180  
RUBRICA

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – A execução deste Convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a adequada execução do objeto, sem prejuízo da competência dos órgãos de controle interno e externo.

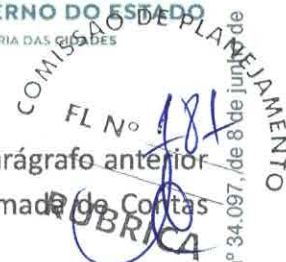
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização poderão, a qualquer momento, solicitar esclarecimentos acerca de quaisquer indícios de irregularidade na aplicação dos recursos transferidos ou sobre outras pendências de ordem financeira, técnica ou legal relacionadas a este Convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica designada a gestora **ENG.ª JOVANKA RANGEL FROTA**, Matrícula nº 700191-4, CPF nº 317.348.393-68, como representante do CONCEDENTE, responsável pelo acompanhamento deste Convênio, o qual avaliará os produtos e os resultados da parceria, verificará a regularidade no pagamento das despesas e na aplicação das parcelas de recursos, registrará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto pactuado, inclusive as apontadas pela fiscalização, e adotará as medidas necessárias ao saneamento das falhas observadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O acompanhamento deste Convênio será realizado com base no Plano de Trabalho e respectivos cronogramas de execução do objeto e de desembolso de recursos.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Diante de quaisquer irregularidades na execução deste Convênio, resultantes do uso inadequado dos recursos transferidos ou de pendências de ordem técnica, o responsável pelo acompanhamento suspenderá a liberação dos recursos e o pagamento das despesas relativas ao presente Instrumento e notificará o CONVENENTE para que adote medidas saneadoras em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, podendo prorrogar este prazo por igual período.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Não havendo o saneamento da(s) pendência(s), no prazo fixado no parágrafo anterior, o responsável pelo acompanhamento deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, adotar as medidas previstas na Lei Complementar Estadual nº 119/2012 e suas alterações.



**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O não atendimento, pelo CONVENIENTE, ao disposto no parágrafo anterior acarretará a rescisão deste Convênio, a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O responsável pelo acompanhamento registrará a inadimplência do CONVENIENTE, se:

- 1) os saldos financeiros remanescentes não forem devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou da rescisão deste Instrumento;
- 2) a prestação de contas não for apresentada conforme cláusula 2ª, II, 24, deste Instrumento;
- 3) a prestação de contas avaliada como irregular;
- 4) o instrumento tiver sido rescindido, na hipótese de não ter efetuado o ressarcimento do valor glosado no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

**PARÁGRAFO NONO** – A fiscalização da execução do objeto deste Instrumento será realizada pelo ENG. FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA GOIANA JÚNIOR - MAT: 3000088-9 – CPF: 006.847.933-69, sendo permitida a contratação de terceiros ou a celebração de parcerias com outros órgãos, para assisti-la ou subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 93 do Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, e alterações.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Ao responsável pela fiscalização caberá visitar o local da execução do objeto pactuado, atestar a sua execução e comunicar, ao responsável pelo acompanhamento, quaisquer irregularidades detectadas, sem prejuízo de outras ações que se façam necessárias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de acompanhamento e fiscalização deste Convênio, programando visitas e outras diligências ao local da execução do objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** – O CONVENIENTE garantirá o livre acesso aos servidores do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Convênio, não podendo sonegar, a estes servidores, quando investidos na missão de acompanhamento, fiscalização ou auditoria, processos, documentos e informações relativos à parceria, sob pena de irregularidade cadastral.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** – Os agentes designados para o acompanhamento e para a fiscalização deste Instrumento são responsáveis pelos atos ilícitos que praticarem, respondendo, para todos os efeitos, pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo.



RUBRICA

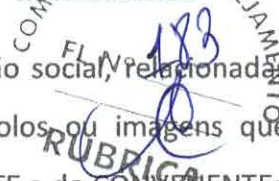
**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** – O CONVENIENTE ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, se, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização e aos órgãos de controle interno e externo, no desempenho de suas funções institucionais relativas a este Convênio.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** – Fica facultado ao CONCEDENTE, por meio do fiscal ou do gestor do Convênio, requerer, solicitar ou requisitar documentos, diligências, vistorias ou quaisquer outras medidas que considerem necessárias à comprovação da realização do objeto ou da correta aplicação dos recursos transferidos, não ficando adstrito à redação deste instrumento, mas à Lei, Decretos e princípios do Direito Administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VEDAÇÃO DE DESPESAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – É vedada, conforme art. 25, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, a utilização dos recursos transferidos em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência e com posterior cobertura, e para pagamento de despesas com:

- I) taxa de administração, de gerência ou similar, salvo as situações específicas previstas em regulamento;
- II) remuneração, a qualquer título, a servidor ou empregado público ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o segundo grau, por serviços de consultoria, assistência técnica, gratificação ou qualquer espécie de remuneração adicional, ressalva das hipóteses previstas na Lei Complementar nº 119/2012 e alterações, em lei específica e na Lei de Diretrizes orçamentárias;
- III) multas, juros ou correção monetária, referente a pagamentos e recolhimentos fora dos prazos, exceto quando decorrer de atraso na liberação de recursos financeiros, motivado exclusivamente pelo órgão ou entidade CONCEDENTE;
- IV) clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, cujos dirigentes ou controladores sejam agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau do gestor do órgão responsável pela celebração deste Instrumento;



V) publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, relacionadas com o objeto deste Instrumento, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal das autoridades e servidores do CONCEDENTE e do CONVENIENTE;

VI) bens e serviços fornecidos pelo CONVENIENTE, seus dirigentes ou responsáveis, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedado qualquer tipo de pagamento em desacordo com o disposto na Lei Complementar Estadual nº 119, de 28/12/2012, e alterações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – É vedada a aplicação dos recursos transferidos e da contrapartida, no mercado financeiro, em desacordo com os critérios previstos no parágrafo terceiro da cláusula quinta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONVENIENTE apresentará ao CONCEDENTE prestação de contas comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos por meio deste Convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Convênio, sob pena de inadimplência e instauração de Tomada de Contas Especial, na forma do regulamento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A Prestação de Contas observará as normas contidas no Decreto Estadual nº 32.811, de 28/09/2018, contendo elementos que permitam ao gestor do instrumento concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, bem como mediante os seguintes procedimentos:

- I) Apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto;
- II) Devolução do saldo remanescente, quando houver;
- III) Apresentação do extrato da movimentação bancária da conta específica compreendendo o período de vigência do presente instrumento;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O CONCEDENTE analisará a prestação de contas no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação pelo CONVENIENTE, sob pena de ficar proibido de celebrar novos Termos de Ajuste ou instrumentos congêneres.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Por ocasião da prestação de contas, o CONCEDENTE emitirá parecer nos termos dos arts. 102 e 103 do Decreto nº 32.811, de 01/10/2018.



**PARÁGRAFO QUINTO** – A reprovação pelo CONCEDENTE da prestação de contas apresentada pelo CONVENIENTE ensejará a sua inadimplência e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As despesas relativas à consecução do objeto pactuado neste Instrumento deverão ser comprovadas mediante documentos fiscais originais emitidos em nome do CONVENIENTE, devidamente identificados com o número deste Convênio.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O CONVENIENTE deve manter arquivo, em boa ordem, com os documentos originais que comprovem a execução e a boa e regular aplicação dos recursos recebidos por meio de deste Convênio, os quais permanecerão à disposição do CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da apresentação da prestação de contas, se tiver sido aprovada, ou da data de regularização da prestação de contas inicialmente reprovada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Este Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nos seguintes casos:

- I) Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, devendo ser formalmente justificada pela autoridade competente;
- II) Determinada pelo concedente, por meio de ato unilateral, desde que formalmente motivada nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo se dar nas seguintes situações:
  - a) descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento ou das condições estabelecidas no plano de trabalho anexo;
  - b) não utilização dos recursos financeiros até o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da primeira liberação de recursos, paralisação ou atraso do cronograma de execução, injustificados;
  - c) descumprimento da legislação vigente;
  - d) não saneamento de irregularidades na execução deste instrumento, decorrentes do uso inadequado dos recursos e pendências de ordem técnica;
  - e) constatação, a qualquer tempo, de falsidade na documentação apresentada;
  - f) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;



COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO  
FL N.º 185  
RUBRICA  
O INVENTÁRIO

- g) o desatendimento das determinações do servidor designado para acompanhar e fiscalizar o instrumento congênere, assim como as de seus superiores;
- h) a dissolução, alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura do CONVENENTE, que prejudique a execução do instrumento;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONCEDENTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
- j) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste instrumento.
- III) Em decorrência de determinação judicial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A rescisão deste Convênio implica a antecipação do final da sua vigência, trazendo as seguintes consequências para os atos, registros e controles a ele vinculados:

- I) alteração nos prazos relativos ao período de execução do objeto;
- II) interrupção do Cronograma de Desembolso;
- III) interrupção da emissão de OBT, observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art.87 do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018;
- IV) interrupção do cronograma de Metas/Etapas de execução do objeto;
- V) interrupção do cronograma de monitoramento deste instrumento;
- VI) início da contagem dos prazos para apresentação e análise da Prestação de Contas, nos termos do Capítulo I do Título IX do Decreto nº 32.811 de 28/09/2018.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O não ressarcimento, pelo CONVENENTE, dos valores glosados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação enviada pelo responsável pelo acompanhamento, ensejará sua inadimplência, a rescisão deste Instrumento e a instauração de Tomada de Contas Especial.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A rescisão por acordo entre os partícipes ou unilateralmente pelo concedente será formalizada por meio da celebração de Termo de Rescisão, que terá eficácia com a publicação de seu extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no Diário Oficial do Estado e no Portal da Transparência ou nos termos da decisão judicial que a determinou.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DÚVIDAS E DOS CASOS OMISSOS**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As dúvidas suscitadas na execução deste Convênio, bem como os casos omissos, serão dirimidos pelo CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Todas as comunicações relativas ao presente Convênio serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por ofício, carta protocolada, telegrama, fax ou e-mail.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As comunicações dirigidas ao CONCEDENTE deverão ser entregues na Av. Alberto Craveiro, nº 2775, bairro Castelão, CEP 60.861-211, Fortaleza/Ce ou no endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e Convênios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As comunicações dirigidas ao CONVENENTE deverão ser encaminhadas para o seu endereço constante no cabeçalho desse instrumento ou para o endereço eletrônico cadastrado no sistema informatizado de gestão de contratos e convênios.

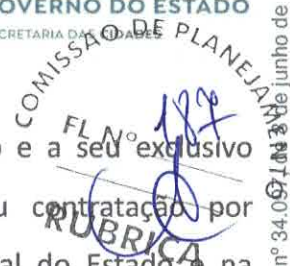
#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O CONCEDENTE publicará a íntegra deste Convênio na Plataforma Ceará Transparente ([www.transparencia.ce.gov.br](http://www.transparencia.ce.gov.br)) e, resumidamente, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na imprensa oficial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A publicidade da íntegra deste Instrumento no Portal da Transparência antecederá obrigatoriamente a sua publicação resumida na imprensa oficial e conferirá-lhe a eficácia para fins do início da liberação de recursos financeiros pelo CONCEDENTE e da execução pelo CONVENENTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Considera-se íntegra do Convênio, além do termo de formalização, o respectivo Plano de Trabalho e seus anexos, devidamente datado e assinado pelas partes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O CONVENENTE deverá disponibilizar ao cidadão, na rede mundial de computadores e em sua sede, informações referentes à parcela dos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo da prestação de contas a que esteja legalmente obrigado.



**PARÁGRAFO QUINTO** – O Poder Executivo poderá exigir a qualquer tempo e a seu exclusivo critério que todos os atos das licitações e da respectiva dispensa ou contratação por inexigibilidade, relativos a este Convênio, sejam publicados no Diário Oficial do Estado e na ferramenta estadual de Transparência exigida pela Lei Complementar nº 131, de 27 de maio de 2009.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza/Ce com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os conflitos decorrentes deste Convênio, que não forem resolvidos administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e formam, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Foro de Fortaleza/CE, instrumento válido a partir da assinatura do Concedente.

**JOSÉ VALDECI REBOUÇAS**  
**SUPERINTENDENTE DA SOP**

**JOSE CEFAS PONTES** Assinado de forma digital por JOSE  
**MELO:62341430325** CEFAS PONTES MELO:62341430325  
Dados: 2026.03.12 08:42:57 -03'00'  
**JOSÉ CEFAS PONTES MELO**

**PREFEITO(A) DE GUARACIABA DO NORTE-CE**

**PLANO DE TRABALHO**

<b>MAPP:</b>	<b>Concedente:</b>
3550 - 3551	Superintendência de Obras Públicas (SOP)

**I - IDENTIFICAÇÃO DO PARCEIRO INTERESSADO**

**Proponente/Convenente:**

<b>Nome:</b>	<b>CNPJ:</b>
Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte	07.569.205/0001-31

**Responsável:**

<b>Nome:</b>	<b>CPF:</b>
José Cefas Pontes Melo	623.414.303-25

**II - IDENTIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

<b>Valor:</b>	<b>Data do Plano de Trabalho:</b>
R\$ 6.350.759,54	11/03/2026

**III - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO**

**Objeto:**

Pavimentação asfáltica nas localidades de Cacimba do Meio, Lameirão e São José, no município de Guaraciaba do Norte/CE.

<b>Público-Alvo:</b>	População do município de Guaraciaba do Norte/CE
----------------------	--

**IV - PERÍODO DE EXECUÇÃO**

<b>Início:</b>	<b>Fim:</b>
APDA	APDA + 12 MESES

**V - JUSTIFICATIVA**

O Município de Guaraciaba do Norte localiza-se na região Noroeste do estado do Ceará e possui um total de 42.053 habitantes, conforme Censo IBGE 2022.

A pavimentação asfáltica nas localidades correspondentes ao Trecho 1 – Cacimba do Meio (1.930,49 m), Trecho 2 – Lameirão (1.240,00 m) e Trecho 3 – São José (966,69 m), no município de Guaraciaba do Norte/CE, justifica-se pela necessidade de melhoria da mobilidade urbana e rural, garantindo melhores condições de tráfego para veículos, transporte escolar, ambulâncias e escoamento da produção agrícola, que possui relevante participação na economia local.

As vias não pavimentadas apresentam problemas recorrentes como poeira excessiva no período seco e lama no período chuvoso, comprometendo a segurança viária, aumentando custos de manutenção de veículos e dificultando o acesso da população aos serviços públicos essenciais.

Além disso, a pavimentação contribui diretamente para o desenvolvimento socioeconômico do município, valorizando imóveis, incentivando o comércio local e promovendo mais qualidade de vida aos moradores. A melhoria da infraestrutura viária fortalece a integração entre bairros e comunidades, reduz o isolamento de áreas periféricas e proporciona maior eficiência na prestação de serviços públicos, consolidando-se como

**VI - INDICADORES PARA AFERIÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS METAS**

Fiscalizar periodicamente, conforme contrato, a execução do objeto, por meio de profissional habilitado; Realizar relatórios de acompanhamento de execução física da obra e inserir no sistema e-Parcerias; Realizar prestação de contas final, com a expedição do termo de encerramento do objeto e inserir no sistema e-Parcerias, a ser validado pelo Concedente.

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VANDERLEI DE SOUZA em 11/03/2026, às 09:49 (horário local do Estado do Ceará), conforme disposto no Decreto Estadual nº 34.097, de 2011. Para conferir, acesse o site https://suite.ce.gov.br/validar-documento e informe o código 7640-AA5B-1985-76B3.



COMISSÃO DE PLANEJAMENTO  
FL N° 189  
RUBRICA

VII - METAS/ETAPAS DE EXECUÇÃO

META 1		INDICADOR FÍSICO		VALOR TOTAL	PERÍODO		
		UNIDADE	QUANTIDADE		DATA INICIAL	DATA FINAL	
Pavimentação asfáltica nas localidades de Cacimba do Meio, Lameirão e São José, no município de Guaraciaba do Norte/CE.		UND	1,00	R\$ 6.350.759,54	APDA	APDA + 12 MESES	
ETAPA 1		UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	DATA INICIAL	DATA FINAL	
Pavimentação asfáltica nas localidades de Cacimba do Meio, Lameirão e São José, no município de Guaraciaba do Norte/CE.		UND	1,00	R\$ 6.350.759,54	APDA	APDA + 12 MESES	
GASTOS PREVISTOS NA ETAPA							
ITEM 1.1	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO DA NATUREZA DA DESPESA
1.1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	UND	1,00	R\$ 7.708,68	R\$ 7.708,68	44.90.51.00	Obras e Instalações
1.1.2	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	UND	1,00	R\$ 377.211,00	R\$ 377.211,00	44.90.51.00	Obras e Instalações
1.1.3	TRECHO 1 - CACIMBA DO MEIO	UND	1,00	R\$ 2.797.468,89	R\$ 2.797.468,89	44.90.51.00	Obras e Instalações
1.1.4	TRECHO 2 - LAMEIRÃO	UND	1,00	R\$ 1.776.035,06	R\$ 1.776.035,06	44.90.51.00	Obras e Instalações
1.1.5	TRECHO 3 - SÃO JOSÉ	UND	1,00	R\$ 1.387.425,27	R\$ 1.387.425,27	44.90.51.00	Obras e Instalações
1.1.6	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	1,00	R\$ 4.910,64	R\$ 4.910,64	44.90.51.00	Obras e Instalações
TOTAL METAS							1,00
VALOR GLOBAL DO PLANO DE TRABALHO				R\$	6.350.759,54		

Documento assinado eletronicamente por: JOSE VALDECI REBOUCAS em 12/03/2026, às 09:49 (horário local do Estado do Ceará), com IP 191.141.100.147 e e-mail: josevaldeci@guaraciaba.ce.gov.br

2021.

Para conferir, acesse o site <https://suite.ce.gov.br/validar-documento> e informe o código 7640-AA5B-1985-76B3.



**VIII - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Valores:	Descrição	%	Valor (R\$)	
	Valor Total:	100%	R\$	6.350.759,54
	Valor do Repasse:	78,73%	R\$	5.000.000,00
	Valor da Contrapartida:	21,27%	R\$	1.350.759,54

Cronograma de Repasse:	Ano	Valor (R\$)	
	2026	R\$	5.000.000,00
	<b>Valor Total:</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000.000,00</b>

**IX - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

REPASSE	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 100.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 100.000,00
APDA + 2 MESES	R\$ 2.425.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.425.000,00
APDA + 3 MESES	R\$ 2.475.000,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 2.475.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 5.000.000,00</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 5.000.000,00</b>

CONTRAPARTIDA FINANCEIRA	Meta 1	Meta 2	Meta 3	Meta 4	SOMA
APDA	R\$ 27.015,19	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 27.015,19
APDA + 2 MESES	R\$ 655.118,38	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 655.118,38
APDA + 3 MESES	R\$ 668.625,97	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 668.625,97
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>R\$ 1.350.759,54</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 1.350.759,54</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 6.350.759,54</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ -</b>	<b>R\$ 6.350.759,54</b>

**ASSINATURA DO PROPONENTE**

**ASSINATURA DO CONCEDENTE**

Guaraciaba do Norte/CE, 11/03/2026.

Fortaleza/CE, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinado de forma digital  
 por JOSE CEFAS PONTES  
 MELO:62341430325  
 Dados: 2026.03.11  
 16:05:29 -03'00'

**José Cefas Pontes Melo**  
 Prefeito Municipal

**José Valdeci Rebouças**  
 Superintendente de Obras Públicas